



LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N° 18.718/2015

(Procedimento de Apuração Preliminar)

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando n° 017/2015 da Secretaria de Serviços Municipais, Agricultura e Desenvolvimento Rural, onde é relatado o desaparecimento de 01 (uma) bateria, no interior da oficina que era utilizada no veículo placas DKI 0045.

CONSIDERANDO, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar n° 59 de 14 de julho de 2008**, Estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam que a infração não esta devidamente caracterizada, nem sua autoria, porém requer apuração preliminar, conforme ***“art. 229 Proceder-se-á à instauração de:”*** e seu inciso ***“I – procedimento de apuração preliminar quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou não estiver definida a autoria,”*** podendo revelar a prática de conduta vedada prevista no caput do ***“art. 200 - São proibidas ao funcionário(a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e***

myl



LIVRO DE PORTARIAS

a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente.”

RESOLVE:

1. Instaurar **O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO PRELIMINAR;**

2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria denunciante, para o devido acompanhamento;

3. Arrolar como **testemunhas** o **Sr. Amaro Luiz dos Santos**, e o **Sr. Orlando Paulo Vieira**, que deverão ser ouvidos oportunamente;

P. M. de Lorena, 29 de maio de 2015.

FÁBIO MARCONDES

Prefeito Municipal